



<u>EDITAL</u> <u>PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇO № 061/2017</u> (Tipo Menor Preço Global)

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Senhor Secretário Danilo Goretti Villa Verde, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, Tipo Menor Preço GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Processo Administrativo nº 13.472 / 2017.
- 1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal n° 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no D.O.U de 18 / 07 / 2002, e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei n° 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 1.1.2 O PREGÃO será realizado **dia 15 de setembro de 2017 com início às 11:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, nº 77 Centro Saquarema-RJ.

2 DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 Esta Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem do solo, para realização de futuras construções no Munícipio de Saquarema, pelo período de 12 (dose) meses, conforme Processo Administrativo nº **13472 / 2017.**

3 TIPO DO PREGÃO

3.1 Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço e será vencedor o proponente que apresentar o menor preço global.

4 COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

4.1 O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA: Valéria Santana Herdy auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, composta por, Marcelo de Carvalho Dantas, Jaqueline Gouveia da Silva e Marco Aurélio Pires Pinto Filho, conforme designação contida na Portaria № 336 de 24 de Março de 2017.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do presente pregão está estimada em R\$ 91.300,16 (noventa e um mil trezentos reais e dezesseis centavos), que correrá por conta do orçamento que estarão livres e desimpedidos vigentes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e





liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 6.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de Licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.
- 6.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

7.1 Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA EDITAL DE PREGÃO № 061/2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE C. N. P. J

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA EDITAL DE PREGÃO № 061/2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE C. N. P. J

- 7.2 A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 7.2.1 A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também os comandos contemplados no item 7 e subitens.
- 7.2.2 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.
- 7.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.





- 7.3.1.1 Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.
- 7.3.1.2 O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.
- 7.3.1.3 A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 7.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 7.3.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 7.3.4 Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1 que consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

8 CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A)

- 8.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.
- 8.2 A proponente deverá cotar todos os itens do Pregão, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

9 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

9.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:





(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- a.4 No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br.
- a.5) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.
- Obs.: A documentação relativa ao item 12.2, letras a1, a.2, a.3, a.4 e a.5, quando apresentadas no credenciamento, não precisarão compor o Envelope "A" Documentação para Habilitação.
- a.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.7 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em a.1, a.2 e a.3, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) REGULARIDADE FISCAL

- b.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:
- b.1.1 Apresentação do Cartão do CNPJ
- b.1.2 Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União,
- b.1.3 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social INSS
- b.1.4 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS

B.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- b.2.1 Certificado da inscrição Estadual
- b.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais ICMS
- b.2.3 Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- PGE





B.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

- b.3.1 **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4 A não regularização na documentação no prazo previsto no item 9.3, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízos das sanções.

9.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- b) **Declaração** de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei Federal n.º 9854/99) Facultada a utilização do modelo, Anexo XIV.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de possuir no seu quadro Técnico Permanente Profissional de nível Superior Geólogo, devidamente Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.7.1 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.
- 9.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) > 0,1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

ILG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO





- 9.7.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.8. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.
- 9.9. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO XII); facultada a utilização do modelo.
- 9.10 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 9.1 **e 9.5** se atualizado nos 03 dias que antecedem a licitação.
- 9.11. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 9.1, b e seguintes, e 9.2.
- 9.12 A regularização da documentação aludida no 9.1, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no item 7 e subitens.
- 9.13. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10 CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 10.1 O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na à Rua Coronel Madureira, nº 77 − Centro − Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.
- 10.2 O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados acima.
- 10.3 Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

11 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.1.1 A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.
- 11.1.2 Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651–2254 Ramal 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 11.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.





12 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.1.1 A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Saquarema-RJ, a PREGOEIRA.
- 12.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 12.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 CREDENCIAMENTO

- 13.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificarse e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 13.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO VI.
- 13.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 13.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





- 13.4 É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.
- 13.5 A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.
- 13.6 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa / fase.

14 RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

- 14.1 A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.
- 14.1.1 A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.
- 14.2 Iniciada esta etapa / fase, a pregoeira receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 14.2.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).
- 14.2.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

15 ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)

15.1 Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da PREGOEIRA / ÓRGÃO LICITANTE.

16 EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 16.1 A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.
- 16.2 Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor global.**

17 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:





- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

18 DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

- 18.1 Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço global e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.
- 18.2 As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.
- 18.3 Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 18.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.
- 18.5 Para efeito do disposto no subitem 18.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 18.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por lote, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 18.5.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 18.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.6 Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço unitário.





- 18.7 O disposto nos subitens 18.4 a 18.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 18.8 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 18.4 a 18.7 deste Edital;
- 18.9 Aos proponentes proclamados conforme subitem 18.2 ou subitem 18.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 18.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 18.11 A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.
- 18.13 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 18.14 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 18.15 A verificação será certificada pela PREGOEIRA e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.16 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 18.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.
- 18.18 Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e a PREGOEIRA poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pela PREGOEIRA.
- 18.19 Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.





- 18.20 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 18.21 Da licitante vencedora será solicitada nova Proposta de Preços com a adequação atualizada, no prazo impreterivelmente de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão.
- 18.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela PREGOEIRA e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

19 OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 19.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, darse-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário.
- 19.1.1 Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) Verbal(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- 19.2 A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço unitário será a última a OFERECER LANCE VERBAL.
- 19.3 Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 19.4 A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 19.5 O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 19.6 Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço unitário, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 19.6.1 É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço por lote, para que seja obtido um desconto ainda maior.
- 19.7 Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação.
- 19.7.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço unitário, para que seja obtido preço melhor.





- 19.8 A PREGOEIRA deverá para efeito das previsões indicadas no item 19 e subitens. Compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 19.8.1 A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço unitário tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço unitário ou o lance verbal de menor preço unitário que apresentar.
- 19.8.2 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço unitário ou o lance verbal de menor preço unitário acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 17, e subitens.
- 19.9 Aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 19.9.1 Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- 19.10 Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 19.11 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 19 e subitens.
- 19.11.1 Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 19 e subitens.

20) RECURSO ADMINISTRATIVO

- 20.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 20.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.





- 20.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 20.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 20.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.
- 20.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 ADJUDICAÇÃO

- 21.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 21.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22 HOMOLOGAÇÃO

- 22.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 22.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23 CONTRATAÇÃO

- 23.1 O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 19.11 e 19.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.
- 23.1.1 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato (s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.
- 23.1.2 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 23.1.1.
- 23.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo





decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

- 23.2 Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).
- 23.3 A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens
- 23.4 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 27 e subitens.

24 ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO

- 24.1 O(s) item(ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até 60 (sessenta) dias após a contratação
- 24.2 Em caso de diferença de quantidade fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 27 e subitens deste EDITAL.
- 24.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.
- 24.4 O objeto será recebido/executado na forma do art.73, e seguinte da Lei Federal 8.666/93.

25 CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 25.1 O(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados(s) nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional
- 25.2 Em caso de irregularidades no fornecimento/execução do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.
- 25.3 Verificada a não conformidade do material/serviço, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 25.4 Os materiais/serviços que apresentarem alteração na qualidade ou diferirem do estabelecido acima serão devolvidos para substituição.

26 PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do(s) objeto(s), devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.





- 26.1.1 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 26.1.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 26.1.3 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 26.1.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

27 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, /2002
- 27.2 A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.
- 27.3 Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.
- 27.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.
- 27.5 Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 27.5.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior.

28 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1 As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.
- 28.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.
- 28.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

- 28.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 28.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 28.6 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 28.7 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 28.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 28.9 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrado em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
- 28.10 A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- 28.11 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 28.12 O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1., depois de celebrado o contrato.
- 28.13 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 28.14 Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 28.15 Os interessados em retirar o Edital deverá trazer 02 (duas) resma de pape A4.
- 28.16 Fazem parte integrante deste Edital:





Anexo I- Termo de referencia;

Anexo II - BDI;

Anexo III - Memorial de calculo;

Anexo IV - Memorial descritivo;

Anexo V- Planilha Orçamentária;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo IX - Proposta de Preço;

Anexo X – Preços Máximos proposto pela Administração;

Anexo XII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;

Anexo XIV- Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo XV- Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XVI - Minuta de Contrato;

Saquarema, 30 de agosto de 2017.

DANILO GORETTI VILLA VERDE

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A Prefeitura de Saquarema tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem do solo, para realização de futuras construções no Munícipio de Saquarema, onde será utilizada a modalidade de Ata de Registro de Preços para Serviços de Sondagem.

2 - JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços de sondagem do solo se faz necessária para fins de identificação das diferentes camadas de solo que compõem o subsolo e suas respectivas profundidades de ocorrência, o nível do lençol freático e a capacidade de carga do subsolo.

Os serviços de sondagem são de extrema importância para o município, pois eles permitem a execução de projetos básicos confiáveis, principalmente no que tange as fundações das edificações, evitando assim que ocorram modificações consideráveis na execução do projeto executivo.

As sondagens servem de balizamento para as equipes técnicas para definição da capacidade resistente do terreno onde serão executadas as fundações.

A opção pela Ata de Registro de Preço para serviços de sondagem tem como objetivo garantir a classificação dos solos para diversas obras possíveis, atualmente possuímos uma carteira de projetos que contempla diversas edificações como um hospital municipal, escolas, creches, postos de saúde da família, quadras poliesportivas entre outros.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A sondagem a ser realizada será do tipo SPT, também conhecida como sondagem à percussão ou sondagem de simples reconhecimento, visando à identificação das diferentes camadas de solo que compõem o subsolo e suas respectivas profundidades de ocorrência, o nível do lençol freático e a capacidade de carga do subsolo.

Para a especificação técnica de execução deverá ser seguida a especificação ET-202.17-DES-001=0(Anexo I).

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A locação dos furos de sondagem será fornecida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), os mesmos só poderão ser alterados com prévia autorização da SMOU.

As cotas de boca de furos de sondagem deverão ser estabelecidas em relação à referência de nível (RN) a ser informada pela SMOU.

A quantidade e/ou locação das sondagens poderá ser alterada a qualquer momento por sugestão da SMOU em função dos resultados iniciais da investigação geotécnica e/ou alterações de projeto, o escopo inicial prevê um total de 20 (vinte) furos a serem realizados ao longo do ano na cidade de Saquarema – RJ.

As amostras do solo para ensaio de determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR) deverão ser retiradas na profundidade de 1 e 2 metros nos mesmos locais de sondagem e percussão.

Para execução das sondagens deverão ser seguidos os procedimentos e critérios descritos na ABNT NBR 6484.





Para realização dos ensaios de laboratório deverão ser coletadas amostras representativas do solo da região.

Estarão inclusos também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe de sondagem e perfuração a percussão, com transporte de até 50km.

O memorial descritivo completo para execução dos serviços e que deverá ser usado como referência é o MD-202.17-DES-001=0.

5- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

6- FISCALIZAÇÃO

A conformidade da prestação dos serviços será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. As medições serão realizadas por valores unitários conforme ata de registro de preço.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E GARANTIA

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade dos componentes utilizados ou de falha na prestação dos serviços. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Os serviços devem ser garantidos pelo prestador dos mesmos pelo prazo legal mínimo de duração da ata de registro de preço, incluindo as peças e componentes utilizados, os quais devem ser novos e originais.

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando sua conformidade com o estabelecido no presente contrato e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9- ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10- SANÇÕES

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

11- PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.

12- VALORES

Para efeitos de registro de preços foram usados os valores constantes na tabela EMOP IO 04/2017 (anexo II).





Anexo VI

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 13472 / 2017 PREGÃO Nº 061 / 2017

CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO,** de ***** 2017

Assinatura/Carimbo do representante legal

OBS.:

O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, <u>fora dos</u> <u>envelopes</u>, apresentada em <u>papel timbrado da licitante</u> e estar assinado pelo representante legal da empresa.





ANEXO VII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| PROCESSO: 134/2/2017 PREGÃO Nº 061 / 2017 |
|---|
| inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Nº 061 / 2017. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação. |
| MUNICIPIO, XX de XXXXXXXXX de 2017 |
| (Assinatura/Carimbo do representante legal) |

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, <u>fora dos</u> <u>envelopes</u>. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em <u>papel timbrado da licitante</u> e estar assinada pelo representante legal da empresa.





ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 13472/2017 PREGÃO № 061 / 2017

| | com | sede | na |
|---|--------------|--------------------|-------------|
| | , inscrita | no CNPJ nº | , |
| vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) | , | portador(a) da C | arteira de |
| Identidade nº e do CPF nº, DEC | LARA, sob | as penas da Le | ei, que é |
| (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQU | JENO PORTE | i), que cumpre os | requisitos |
| legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se | e enquadra (| em nenhuma das | hipóteses |
| elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, esta | • | | • |
| tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato s | supervenient | e impeditivo da pa | articipação |
| no presente certame. | | | |
| | | | |
| MUNICIPIO,** de ****** de | 2017. | | |
| mornon to, de de | 2017. | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| (Assinatura) | | | |
| (Carimbo CNPJ) | | | |
| (earning civi s) | | | |

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, <u>fora dos</u> <u>envelopes</u>. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em <u>papel timbrado da licitante</u> e estar assinada pelo representante legal da empresa.





ANEXO IX

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO № **13.472/2017** PREGÃO **061/ 2017**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta para Registro de Preços para prestação de serviços de sondagem do solo, para realização de futuras construções no Munícipio de Saquarema, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 13.472/2017 Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de realização do serviço será de 12 meses e de acordo com o solicitado pela Secretaria.

| ITEM | SERVIÇO | U.M. | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR |
|------|---|------|--------|------------|-------|
| 1 | Prestação de serviços de sondagem do solo, para realização de futuras construções no Munícipio de Saguarema | serv | 1 | | |

| Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (************************* |
|---|
| Razão Social: |
| CNPJ: |
| Dados Bancários: |
| Telefone: |
| Local/Data: |
| (Assinatura/Carimbo Representante Legal) |





ANEXO X

PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

O valor máximo estabelecido pela administração esta é de R\$ **91.300,16** (Noventa e um mil trezentos reais e dezesseis centavos) realizado pela tabela EMOP.





ANEXO XII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 13472/2017 PREGÃO Nº 061 / 2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

| A Firma/Empresa | | | | | |
|-----------------|--|----------------------------|---|--|--------------|
| • • • | RA, sob as penas ão no Pregão 061/2 | , por se da lei, a INEX | u representante le ISTÊNCIA de fatos | egal (Diretor, Gero s supervenientes, | ente, que |
| | Municípic | o, **de ****** 2 | <u>2</u> 017 | | |
| | Assinatura / Car | imbo do represer | Itante legal | | |

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.





ANEXO XIV

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

<u>DECLARAÇÃO</u> (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

| Eu, | , (nome completo) representante legal da empresa , (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no |
|---|--|
| do inciso V do artigo 27 da Lei Fe | 17, Pregão № 061 / 2017, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos deral 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º |
| | Município, ** de ****** de 2017. |
| As | ssinatura/Carimbo do representante legal |
| OBS.: Esta declaração deverá so documentos. | er colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais |





Anexo XV

Minuta da ata de registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № _xx /2017 DO PREGÃO PRESENCIAL № xx 2017.

1. DO OBJETO

2. DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviços(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

| Iten | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Unitário |
|------|---|-------|--------|----------------|
| 1 | Prestação de serviços de sondagem do solo, para realização de futuras construções no Munícipio de Saquarema. | serv | 1 | |

3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- **3.1** O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a necessidade das futuras obras a serem construídas no Munícipio.
- **3.2** A solicitação do serviço será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.





4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

- I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
- Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no item 2 do Termo de Referência;
- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
 - IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
 - X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
 - XI. Submeter-se à fiscalização da SMOU, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- **4.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:
 - I. Cumprir na integra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
 - II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo dos servidor xxxxxxxxxxxx matrícula xxxxxxxxxxxx
 - III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
 - IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
 - VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.
- **5.2** A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.
- **5.3** Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.
- **5.4** As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.
- **5.5** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- **6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.
- **6.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **6.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **A**) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - C) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- **6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **A)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.5** As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **B**) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- **C**) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **D**) presentes razões de interesse público.
- **7.2** O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.





8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS que ficará a cargo do(a) funcionário(a) XXXXXXXX matrícula XXXXXXXXX.

11. DAS PENALIDADES

- **11.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:
- **11.2** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:
 - A) advertência;
- **B**) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;
- **C**) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- **D**) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.
- **11.3** A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- **11.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- **12.2** As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da





sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

- **12.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 12.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DA CONCLUSÃO

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Danilo Goretti Villa Verde Ordenador de Despesa CONTRATANTE

| Testemunha | Testemunha |
|------------|------------|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |
| | |





Anexo XVI

Minuta de Contrato

| CONTRATO Nº | |
|--|--|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO № 13.472/2017 | |
| M E C | CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DO SOLO. |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrit 21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Cent doravante denominado MUNICÍPIO, representado p Urbanismo, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador expedida peloXXXX, e inscrito (a) no CPF sob o n°. XXXX | tro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, elo Secretário Municipal de Obras e (a) da carteira de identidade nº. XXXX, |
| CONTRATADA:, inscrita no CNPJ (a), representada pelo(a) _ portador(a) da Cédula de Identidade n.º acordo com a representação legal que lhe é outorgada p | Sr(a), e CPF (MF) n.º, de |
| Pelo presente instrumento, devidamente autoriz nº13472/2017, regido pela Lei nº 8666/93, e fundar nº/ do Pregão Presencial nº/ Co identificados, e pelos seus representantes devidamentes i e eventuais sucessores, a execução, pela segunda cláusulas e condições seguintes: | mentado na Ata de Registro de Preços ONTRATANTE e a CONTRATADA acima e qualificados, têm justo e acordado, por |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO | |
| 1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços de sondagem do solo, para realização de Saquarema. A sondagem a ser realizada será do tipo SP percussão ou sondagem de simples reconhecimento, camadas do solo que compõe o subsolo e suas respectivo do lençol freático e a capacidade de carga do subsolo. | e futuras construções no Munícipio de T, também conhecida como sondagem à visando à identificação das diferentes |
| 1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos Pregão Presencial nº/ e seus anexos CONTRATADA, passam a integrar o presente instranscrição. | que, juntamente com a Proposta da |





CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:
- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto.
- 3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;
- 3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Edital de Pregão e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual:
- 3.5. Os preços pactuados são irreajustáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;
- 3.6.0 valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0.5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;
- 3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;
- 3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO





| 4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente sendo o primeiro concedido depois de transcorrido () meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos () meses. |
|--|
| CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS |
| 5.1. O prazo de execução destes serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo. |
| CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo n° e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO:; ELEMENTO DE DESPESA:; FONTE DE RECURSOS |
| CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO |
| 7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº |

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.
- 8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.
- 8.4. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.666/93.

8.5.~0 extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.
- 9.2. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.





- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.
- 9.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital e seus anexos.
- 9.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.
- 9.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.
- 9.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.
- 9.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.
- 10.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,





enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea "c" deste item.

- 10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.
- 10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL





- 11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.
- 12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.





| Saquarema/RJ, |
|---|
| Secretário Municipal de Obras e Urbanismo |
| (Contratante) |
| Representante: |
| (Contratada) |
| TESTEMUNHAS: |
| NOME: |
| CPF: |
| ASSINATURA: |
| NOME: |
| CPF: |
| ASSINATURA: |